



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Ofício nº 324/2018

Salvador, 11 de abril de 2018

Exmo. Senhor
Marcus Vinícius de Barros Presídio
Vice Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Referente - Processo nº TCE/009449/2017

Senhor Conselheiro,

Ao cumprimentá-lo, em atenção às **Notificações nº 000031/2018 e nº 000032/2018**, cujo objetivo foi averiguar “*a efetividade dos controles exercidos pela SAIS, por intermédio da Diretoria de Rede Própria sob Gestão Indireta (DIRP-GI), com ênfase quanto aos aspectos relacionados ao pessoal, estrutura, atendimento aos usuários dos serviços, guarda e conservação do patrimônio público sob responsabilidade das contratadas, bem como a atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Conselho de Gestão das Organizações Sociais (CONGEOS)*”**,** vimos encaminhar manifestação sobre os fatos indicados naquele Relatório em relação ao demonstrado pela equipe de Auditores.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Aspectos Introdutórios

A rede própria do Estado da Bahia mantém 55 (cinquenta e cinco) Unidades de Saúde ativas, somadas ao Hospital do Subúrbio, que se consubstancia através da Parceria Público Privado, distribuídas em diversos municípios, conformando a rede assistencial, inclusive da Capital, que figura como única entre as vinte maiores do Brasil, desassistida de unidade hospitalar própria. Mesmo considerando que compete ao Estado as ações de planejamento, avaliação, auditoria e fiscalização, conforme disposto nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, este Ente Federativo ainda atua diretamente na execução da assistência, sendo prematuro deixar de fazê-lo, considerando as carências dos municípios baianos.

Com o fito de manter em funcionamento a supramencionada rede, o Estado da Bahia, ainda nos idos do ano de 1999, adotou o modelo de transferência do gerenciamento e operacionalização das unidades hospitalares, em parcerias com entidades privadas e/ou sem fins lucrativos. Ressalte-se que este modelo de parceria, por ser ainda recente, encontra-se em constante processo de adequação para avançar como uma das alternativas na busca do fortalecimento da gestão de unidades públicas de saúde.

A implementação do modelo de gestão de serviços públicos por Organizações Sociais decorreu de estratégia central do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, a partir de meados da década de 1990, com o propósito de permitir a produção não lucrativa pela sociedade de bens ou serviços públicos não exclusivos do Estado, baseado no pressuposto de que esses serviços ganham em qualidade, e, em afetação eficaz, ou seja, utilizam o menor volume de recursos possível com melhor alcance de resultados face às metas contratadas.

No âmbito Federal, a Lei nº. 11.079, de-30 de dezembro de 2004, que *"institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública"*, constitui-se em arcabouço jurídico para a transferência de gestão de serviços públicos para OS, ao lado da Lei nº 9.637/98, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, cujas atividades, entre outras, sejam dirigidas à saúde.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

O Programa Estadual de Organizações Sociais foi instituído pelo Governo da Bahia, através da Lei Estadual nº 7.027, de 29 de janeiro de 1997 e, posteriormente, pelos Decretos nº 7.007/97 e 7.008/97, que a regulamentavam.

Decorridos seis anos, em 29 de julho de 2003 foi sancionada a Lei nº 8.647 e, em 22 de janeiro de 2004, o Decreto nº 8.890, atuais regramentos deste Programa.

Nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.647/03:

"Art. 1º - O Programa Estadual de Organizações Sociais tem o objetivo de fomentar a absorção, pelas Organizações Sociais constituídas na forma desta Lei, de atividades e serviços de interesse público atinentes ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e institucional, à proteção e preservação do meio ambiente, bem como à **saudade**, ao trabalho, à ação social, à cultura e ao desporto e à agropecuária, tendo como diretrizes básicas:

- I - adoção de critérios que assegurem padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;
 - II - promoção de meios que favoreçam a efetiva redução de formalidades burocráticas na prestação dos serviços;
 - III - adoção de mecanismos que possibilitem a integração entre os setores públicos do Estado, a sociedade e o setor privado;
 - IV - manutenção de sistema de programação e acompanhamento das atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados".
- (Grifo nosso).

Cumpre-nos salientar, que o Estado da Bahia fora pioneiro na adoção do referido modelo de gestão, e tem sido considerado referência para outros entes públicos. Entretanto, reafirmamos que esta experiência ainda está em estágio inicial, sendo constantemente aprimorada, especialmente no que se refere ao acompanhamento e controle da execução dos Contratos de Gestão.

Atualmente, nesta Secretaria, existem 23 (vinte e três) unidades sob a gestão de OS, ou seja, 42% da rede própria SESAB/SUS, vinculadas tecnicamente à Superintendência de Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria de Gestão da Rede Própria (DGRP) e Diretoria da Rede Própria sob Gestão Indireta (DIRPGI).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

5.1.1. Sucessivos pagamentos a Unidades de Saúde publicizadas sem cobertura contratual por meio de indenização

5.1.2. Contratação sem respaldo legal de empresa privada para a gestão de unidades de saúde do Estado da Bahia.

No que concerne ao primeiro tópico, cumpre-se esclarecer que, no ano 2014, aconteceram as eleições Estaduais e, como consequência, o início do ano de 2015 coincidiu com a formação da nova equipe de trabalho para o governo do Estado da Bahia, e, concomitantemente, desta Secretaria. Por esta razão particular, além da necessidade de negociações sobre a prorrogação de instrumentos contratuais, por mais que esta Secretaria de Saúde tenha dispensado todo esforço necessário para dar seguimento à execução e operacionalização das Unidades de Saúde sob gestão indireta através de coberturas contratuais.

Deste modo, pelo simples fato de não ter firmado contrato com algumas das unidades de saúde, esta Sesab passou a efetuar os repasses financeiros em contraprestação à atuação de algumas Organizações Sociais, por meio de procedimento indenizatório, considerando: a imprescindibilidade da continuidade da assistência à saúde da população dos municípios e adjacências; que o serviço ofertado pela Unidade de Saúde caracteriza-se como essencial, sem o qual poderiam ser causados graves e irreparáveis prejuízos à população, inclusive a perda de vidas humanas; além de todas as repercussões financeiras ocasionadas pelo processo de desmobilização de recursos, principalmente de trabalhadores, com a permuta do atual gestor para contratação transitória de uma Organização Social, até a conclusão do Processo Seletivo definitivo. Isto posto, ponderou-se custos/benefícios, sendo demonstrado, ao nosso sentir, que mutações sucessivas de parceiros, em curto espaço de tempo, seria desfavorável, do ponto de vista econômico, para o Estado da Bahia.

Como já é do conhecimento desse Tribunal, no ano de 2015, esta SESAB identificou a necessidade de desenvolvimento de estudos técnicos para o aperfeiçoamento de metas, indicadores de saúde, metodologia de avaliação de desempenho e incorporação de novos institutos aos Contratos de Gestão e Editais de Seleção Pública, que culminou na Resolução nº 01/2016 do Conselho de Gestão de Organizações Sociais – CONGEOS (anexo).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Saliente-se que, com o intuito de lapidar os parâmetros para julgamento da proposta de trabalho, utilizados desde o ano 2012, apresentados em todos os Anexos VI do Edital de Seleção Pública das devidas OS's, foram procedidas alterações, entre as quais se destacam a inclusão dos critérios: a) acerca de qualidade técnica, atribuindo pontuação para a certificação da qualidade de serviços de saúde geridos pela Organização Social, e, o nível de assistência proposto; b) sobre a previsão de normas e rotinas para a manutenção predial e de equipamentos (preventiva e corretiva), compatíveis com o inciso I – Da Contratada, da Cláusula Terceira – Dos Compromissos das Partes, do Contrato de Gestão; c) em relação à seleção de pessoal, incluindo aqueles funcionários que serão contratados a título de Primeiro Emprego.

O procedimento adotado para a apreciação dos termos do Contrato de Gestão foi tratado pela Resolução do CONGEOS nº 025/2013, publicada no DOE datado de 27 e 28 de julho de 2013 (anexo), que, sucintamente, estabelece a obrigatoriedade de exame prévio pela respectiva Secretaria Executiva e pela dourada Procuradoria do Estado para, em seguida, ser submetida àquele Conselho.

Ressalta-se que, as Seleções Públicas guardam estreita relação com os princípios constitucionais, norteadores de tal procedimento. Ademais, está prevista no art. 8º e seguintes, do Decreto Estadual nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e, no art. 5º e seguintes, da Lei Estadual nº 8.647, de 29 de julho de 2003.

Saliente-se, entretanto, a aplicabilidade subsidiária ao certame, no que couber, da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, conforme entendimento exposado pela dourada Procuradoria do Estado da Bahia, em processos com objeto similar.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Em decorrência ao sobredito, debruça-se em respeito ao apontado no item 5.1.2, visto que o Hospital Geral de Ibotirama (HGI) está sob rubrica indenizatória, contudo informa-se que fora deflagrada a fase externa da Seleção Pública nº 009/2017, através da Concorrência Pública nº 011/2017 e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia nos dias 07, 10 e 12 de outubro de 2017. A Sessão Pública para habilitação dos interessados e recebimento de propostas técnicas foi realizada em 30.11.2017, às 15 (quinze) horas, com a participação dos seguintes interessados: Instituto Médico de Gestão Integrada - Imegi, Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área da Saúde - Fabamed, Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ubaíra – S3 Estratégias e Soluções em Saúde e Instituto Beneficente Vale do São Francisco - Ibvasf.

A Comissão Julgadora promoveu diligências, cujo prazo extinguiu em 08 de janeiro de 2018. Após diligências, foi publicado o resultado das habilitações, no DOE de 25 de janeiro de 2018, sendo **habilitadas** as seguintes Instituições com a Natureza Jurídica de Organização Social: Imegi a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ubaíra – S3 Estratégias e Soluções em Saúde e o Instituto Beneficente Vale do São Francisco – IBVASF. Esteve **inabilitada** a Fabamed. Contudo, ocorreu um recurso interposto pelo IBVASF contra habilitação do Imegi e S3 Estratégias.

Nesse diapasão, a decisão final habilitou as seguintes Entidades: IBVASF, S3 Estratégias e IMEGI. A FABAMED foi inabilitada, sendo excluída do certame.

Por fim, foi realizada a sessão pública para abertura propostas de trabalho, em 15.03.2018, conforme publicação no DOE de 10.03.2018, ficando pendente, no hodierno, apenas o julgamento das propostas de trabalho pela Comissão Julgadora.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

5.1.3. Previsão Contratual de Verificador Independente financiado pelas OSs para realização das atribuições legais da Sais/Sesab

Como já é do conhecimento desse Tribunal, a DIRP-GI/DGRP/SAIS considerou a recomendação oriunda da Auditoria/SUS-Bahia, consignada em Parecer Técnico, proferido em 28.03.2017, e não mais irá ser realizada a contratação do Verificador Independente. A supressão desse item do Contrato de Gestão será objeto de Termo Aditivo. Os processos de seleção em trâmite neste momento já não contemplam esse dispositivo.

Não obstante a isso, esta Superintendência reconhece a necessidade de ampliação/ qualificação da equipe de acompanhamento e monitoramento da DIRP-GI e vem tomando as providências necessárias para tal. Já se encontra dimensionado o quantitativo de profissionais necessário para tal atividade e tramita nesta Secretaria processo para verificação do mecanismo de contratação destes profissionais.

Além disso, informamos que a Auditoria SUS/BA incluiu em seu planejamento auditorias regulares das Unidades sob Gestão indireta, onde são pontuadas as fragilidades detectadas com as devidas recomendações a serem implementadas pela Organização Social gestora e/ou DIRP-GI.

Também já foi providenciada a nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação dos contratos, que deverá ser publicada em DOE nos próximos dias.

5.1.4. Não realização de avaliação dos resultados alcançados pela contratada de acordo com as metas estabelecidas para a gestão de unidade de saúde.

A Área Técnica, em que pese não tenha apresentado relatório comparativo entre o quanto executado pelas Organizações Sociais e as metas extintas, permaneceu realizando acompanhamento do seu desempenho, tendo confeccionado Notas Técnicas, com base na produção mensal das Unidades Hospitalares, que foram acostadas aos processos mensais de pagamento. Além do monitoramento da performance quantitativa das OS, foram realizadas visitas técnicas in loco para a verificação presencial dos serviços prestados pelas Entidades parceiras.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

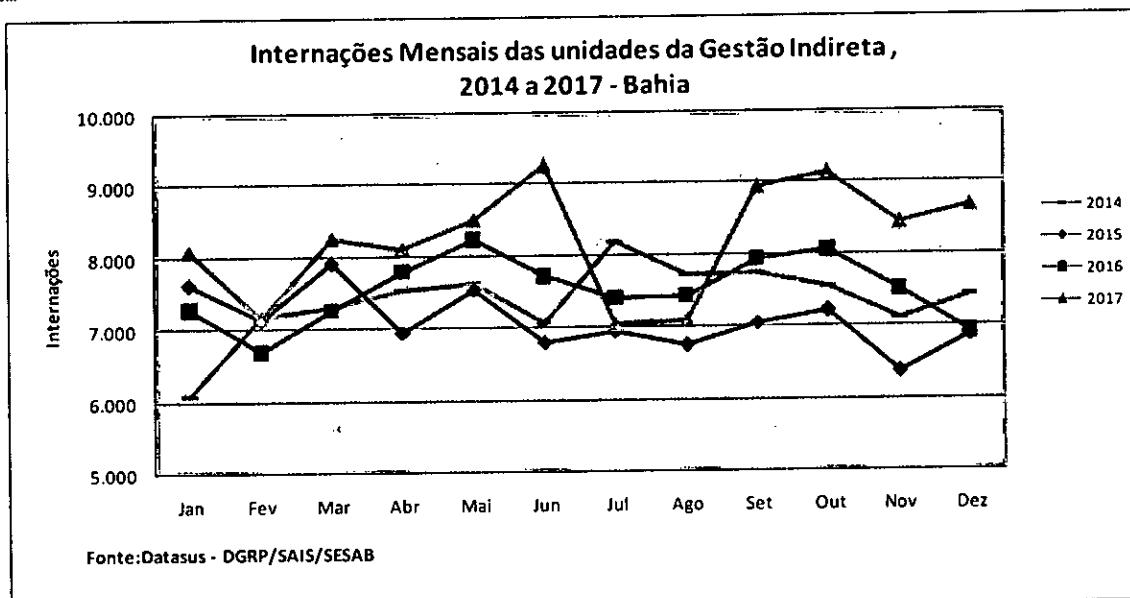
Reitera-se, portanto, que, a exceção do confronto entre o pactuado e o realizado, a metodologia utilizada na fiscalização da execução de Contratos de Gestão em vigor também é adotada para os casos em que não há avença ativa. Resumidamente, são observados os seguintes procedimentos:

- a) Análise sistemática das informações enviadas pelas Unidades de Saúde, especialmente daquelas contidas no Relatório de Informações Hospitalares (RIH), com periodicidade de acompanhamento mensal;
- b) Realização de visitas técnicas regulares às unidades, por parte dos técnicos da DIRP-GI, com avaliação, *in loco*, quanto à qualidade dos serviços prestados;
- c) Elaboração de relatórios técnicos/notas técnicas, com demonstrativo da produção da Unidade de Saúde;
- d) Conferência de: existência/validade de certidões de regularidade fiscal; quitação de débitos com as concessionárias de serviços públicos (Coelba, Embasa, telefonia); pagamento de impostos; comprovante de recolhimento de encargos sociais (INSS, FGTS e PIS); folhas de pessoal, incluindo terceirizados etc. Estes documentos comprobatórios ficam sob a guarda da DIRP-GI, podendo ser acessados, em caso de dúvidas, sempre que solicitado.

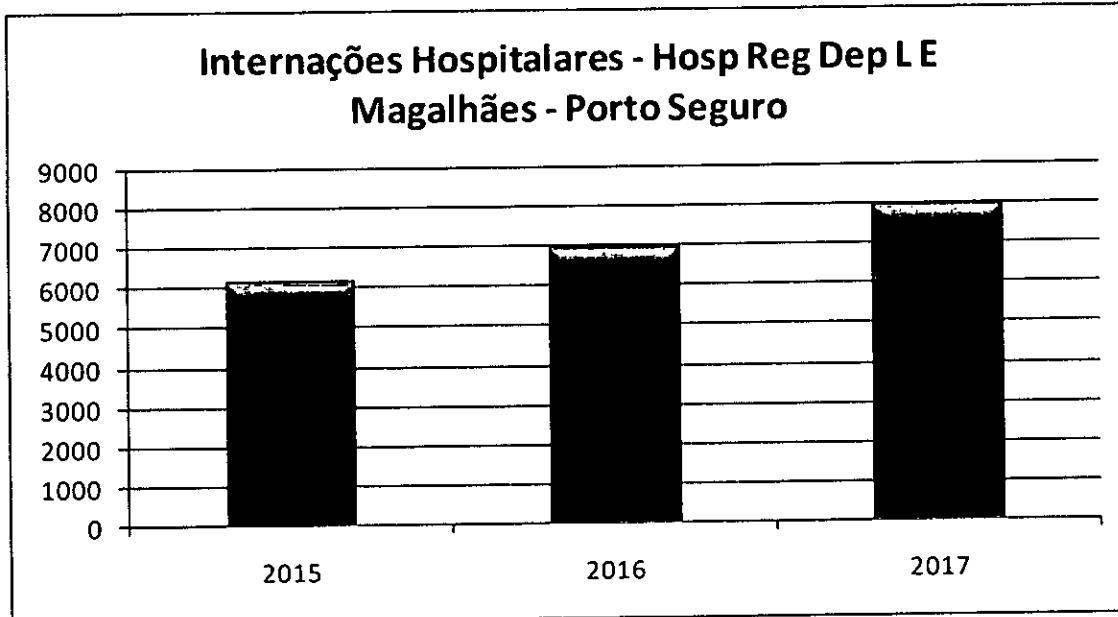
Corrobora com as informações anteriores, a tendência de crescimento da produção Hospitalar apresentada pelas Unidades da Rede Própria sob Gestão Indireta, ao longo dos anos (2014 – 2017), ainda que tenham existido situações sem a devida formalização do ajuste, conforme demonstrado no gráfico abaixo, cujos dados foram extraídos do sistema oficial do Ministério da Saúde, Datasus/Tabwin.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia



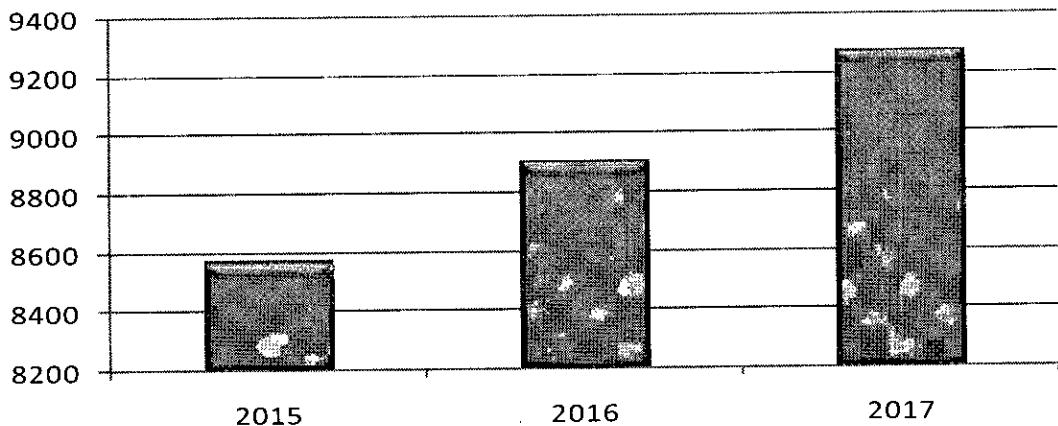
A inclinação geral da Rede Própria sob Gestão Indireta, para aumento das internações hospitalares, também está sendo reproduzida pelo Hospital Regional Deputado Luís Eduardo Magalhães – HRDLEM e pelo Hospital Regional de Santo Antonio de Jesus - HRSAJ, mesmo, repita-se, inexistindo vínculo contratual ativo, durante certo momento. Fato que depõe a favor do monitoramento realizado por esta DIRP-GI. É o que pode ser constatado, com a observação dos gráficos abaixo, construídos a partir dos registros do Datasus/Tabwin.



Fonte: Datasus/Tabwin.



Internações Hospitalares - Hospital Regional de Santo Antônio de Jesus



Fonte: Datasus/Tabwin.

5.1.5 Quadro de pessoal insuficiente para a supervisão, fiscalização, acompanhamento e avaliação dos contratos de gestão firmados pela Sesab.

Na tentativa de superar problemas estruturais que afetam a DIRP-GI, conforme se afere a partir da análise da Comunicação Interna nº 88/2018 (anexo), enviada ao Gabinete do Secretário de Saúde do Estado da Bahia, foi informada a necessidade de contratação de pessoal técnico de avaliação, bem como de outras áreas, inclusive com a demonstração do quantitativo de pessoal necessário, haja vista o crescente número de unidades sob gestão indireta e o consequente acúmulo de novas funções ao atual quadro de pessoal da Diretoria.

No mesmo sentido foi o entendimento da Auditoria Geral do Estado 01/2018 (anexo), a qual exarou recomendação para que haja o reforço do quadro de Recursos Humanos para suprir o déficit de pessoal da referida Diretoria.

Como informado acima, esta Superintendência reconhece a necessidade de ampliação/ qualificação da equipe de acompanhamento e monitoramento da DIRP-GI e vem tomando as providências necessárias para tal. Já se encontra dimensionado o quantitativo de profissionais necessário para tal atividade e tramita nesta Secretaria processo para verificação do mecanismo de contratação destes profissionais.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

5.1.6 Falhas diversas relativas ao acompanhamento e fiscalização dos contratos de gestão.

A Coordenação de Monitoramento e Avaliação da DIRP-GI realiza, ao final de cada exercício, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais que são encaminhados ao TCE pela Sesab. Anexamos em meio digital cópia dos relatórios referentes às Unidades auditadas, bem como comprovantes de quitação as despesas efetuadas pelas OS, atendendo ao quanto solicitado.

5.1.7 Atraso nos repasses efetuados pela Sesab às organizações sociais repercutindo no desempenho operacional das unidades de saúde

O Fundo Estadual de Saúde – FESBA, na tentativa de organizar o fluxo de pagamento, definiu uma cota financeira para cada Unidade Gestora. Ocorre que, com a expansão dos serviços e abertura de novas Unidades a cota definida para SAIS tem se mostrado insuficiente. Para minimizar os impactos decorrentes dessa situação, estão sendo licitados novos contratos com a intenção de reduzir o custo mensal da Superintendência e evitar atraso nos pagamentos.

5.1.8 Falta de reserva financeira devida pela contratada para assegurar o pagamento futuro de verbas rescisórias

A DIRP-GI acompanha o desembolso financeiro das OS contratadas através da prestação de contas mensal. Para intensificar o controle já exercido pelos técnicos que acompanham o contrato, está em fase final de implantação sistema informatizado de prestação de contas, que deverá ser utilizado por todas as Unidades. O sistema permitirá o acompanhamento diário de todos os pagamentos realizados pelas OSs.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

5.1.9 Ausência de Alvarás Sanitários atualizados nas unidades de saúde

Conforme manifestação da Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde – SUVISA a liberação da licença sanitária depende de esforços da Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVISA para inspecionar as Unidades e de adequações desses serviços às normas sanitárias vigentes. Segue posição atualizada de cada uma das Unidades:

Unidade	Posição
Hospital Estadual da Criança	A VISA do NRS Centro Leste realizou inspeção sanitária em 27/06/17, quando foram identificadas não conformidades que se encontram em processo de adequação por parte da Unidade.
Hospital Professor Eládio Lassere	O hospital continua sendo monitorado pela DIVISA e será licenciado após solução das inadequações identificadas.
Hospital Regional Dr. Mário Dourado Sobrinho	A VISA do NRS Norte realizou inspeção sanitária e identificou não conformidades. O hospital continua sendo monitorado e nova inspeção será realizada ainda no primeiro semestre de 2018.
Hospital Regional de Santo Antonio de Jesus	Unidade com condições sanitárias satisfatórias, possuindo alvará sanitário vigente.
Hospital Regional Dep. Luís Eduardo Magalhães	Última inspeção sanitária realizada em 2016. O hospital continua sendo monitorado e nova inspeção será realizada ainda no primeiro semestre de 2018.

Fonte: SUVISA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

5.1.10 Inobservância às regras de publicidade previstas na lei de acesso à informação e nos contratos de Gestão.

A DIRP-GI informa que vem envidando esforços no sentido de dar cumprimento às normas relativas à publicidade e transparência previstas na supramencionada Lei. Comunica-se, também, que para tanto já estamos em fase final da implementação do Sistema de Prestação de Contas (SisPC) nesta Diretoria, de modo que abarcará todas a Unidades de Saúde da Gestão Indireta.

Acrescenta-se que, por mais que a equipe de servidores desta diretoria seja inferior ao necessário, conforme já exposto em tópicos anteriores, bem como demonstrado pelo relatório 01/2018 da Auditoria Geral do Estado, a Diretoria tenta ao máximo monitorar todas as cláusulas contratuais assim como observar as leis que regem os contratos públicos, com o fito de sempre prevalecer a legalidade, imparcialidade, publicidade, moralidade, eficiência e transparência.

Por fim, ratificamos o Ofício Circular nº 14/2017 a todas as Unidades de Saúde anteriormente comunicadas, informando-lhes a respeito das Sanções previstas na legislação estadual, conforme se afere no documento em anexo (Of. Circular 06/2018 DIRP-GI).

5.1.11 Contratação de pessoal pelas OSS em desacordo com os princípios constitucionais e as disposições expressas no contrato.

Quanto à divulgação da Seleção Pública das Unidades de Saúde que estão sob a Gestão Indireta, a Diretoria de Rede Própria sob Gestão Indireta informa que na transição ou na implantação das referidas redes, há ampla precaução quanto à publicidade das seleções, inclusive, há a comunicação às autoridades públicas de cada região, tais como o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado, informando-lhes da data e convidando-lhes para o acompanhamento do certame.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Nesse ínterim, há a exigência, também, de uma ampla divulgação dos certames a serem celebrados nas Unidades de Saúde, inclusive, com as publicações em grandes meios de comunicação, tanto no interior como na capital. Essas exigências são efetuadas sob a análise das supramencionadas autoridades, posto que direcionam as Organizações Sociais conforme as previsões das legislações estaduais e as normas contratuais estipuladas.

5.1.12. Fragilidades em relação ao funcionamento do Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC

O relatório de auditoria em exame faz algumas recomendações referentes à disponibilização de informações e orientações sobre os serviços públicos, com o fito de aperfeiçoar o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) nas Unidades de Saúde sob Gestão Indireta.

Conforme aferido pelos auditores, as unidades auditadas possuem implantados sistemas de pesquisa de satisfação, conforme estabelecido na cláusula 3^a, item I dos contratos de gestão examinados, em que pese os referidos sistemas não tenham sido previamente aprovados pela Sesab.

Desse modo, foi enviado as Unidades de Saúde auditadas Ofício Circular 05/2018 informando a necessidade de apresentação do modelo de SAC em vigor nas mesmas, que será aprovado ou reformulado pela equipe técnica desta Secretaria de Saúde, a fim de efetivar a previsão contratual e as recomendações constantes na auditoria



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

5.2. Área patrimonial dos hospitais visitados

5.2.1 Falhas nos controle e registros de bens patrimoniais

5.2.2 Bens sem uso, danificados ou não localizados

No que se refere aos bens encontrados sem plaquetas de identificação (tempo) no Hospital Deputado Luís Eduardo Magalhães, Hospital Professor Eládio Lassere, Hospital da Criança e Hospital Dr. Mário Dourado Sobrinho, a Coordenação e Patrimônio - COPAT/DAM/DGE informou que se encontra em andamento processo licitatório para aquisição de plaquetas para reposição, conforme publicação no DOE (anexo). Sendo assim, estimamos que até maio/2018 todos os bens estarão devidamente identificados com as respectivas plaquetas.

A Coordenação de Estruturação de Serviços de Saúde – CESS/DGRP já foi informada da existência de equipamentos sem uso identificados pela equipe de auditoria e está tomando as providências para transferências dos mesmos a outras Unidades.

Quanto aos bens sem condições de uso, a COPAT/DAM/DGE informou que a retirada de qualquer equipamento ou veículo das Unidades dar-se-á após a avaliação e emissão de laudo da engenharia clínica. A previsão é de que os equipamentos listados pela equipe de auditores sejam recolhidos até o dia 30/04/18.

5.2.3 Falhas nas instalações físicas das unidades de saúde visitas

Conforme informações prestadas pela Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física – CEIRF, o Hospital Regional Deputado Luís Eduardo Magalhães está sob intervenção de empresa de manutenção predial, contrato nº 003/2016, onde parte dos serviços executados e/ou em execução estão relacionados às situações apontadas pela equipe de auditoria, a exemplo de impermeabilização das calhas, revisão de telhado com pontuais substituições de telhas, tratamento das infiltrações internas e pintura interna, com previsão de conclusão em abril/2018.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Em relação ao espaço de descarte infectante, a CEIRF está desenvolvendo estudo arquitetônico visando a ampliação e adequação do equipamento. Na sequência, será aberto processo licitatório para contratação de empresa qualificada para executar as obras civis.

O Hospital Estadual da Criança - HEC, segundo informações da CEIRF, encontra-se sob intervenção de empresa especializada em sistemas de climatização/refrigeração, sendo este contrato gerido pela Organização Social gestora da Unidade, a Liga Álvaro Bahia. Os serviços contemplam reparos e substituição de materiais e equipamentos de todo o sistema de climatização do hospital e estão sendo supervisionados pela CEIRF, com previsão de conclusão para abril/2018. Do mesmo modo, em relação ao espaço de descarte infectante, a CEIRF está desenvolvendo estudo arquitetônico visando a ampliação e adequação do equipamento, com posterior abertura de processo licitatório para contratação de empresa qualificada para executar as obras civis.

Ainda sobre a situação do HEC, considerando o pequeno espaço destinado para o SAME, a OS gestora da Unidade pleiteou junto à Sesab, sob forma de cessão, um espaço disponível no Hospital Especializado Lopes Rodrigues. Este processo (0300170820235) foi deferido pela CEIRF e atualmente encontra-se sob análise da Saeb. Com esta ação os serviços do setor de arquivo médico serão sanados.

Conclusão

Embora tenhamos divergência sobre a interpretação de alguns aspectos apontados pela Auditoria em comento, esta Superintendência reconhece a importância pedagógica da mesma. Admite que houve convergências de entendimento sobre algumas fragilidades indicadas, que estão sendo objeto de dedicação desta gestão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

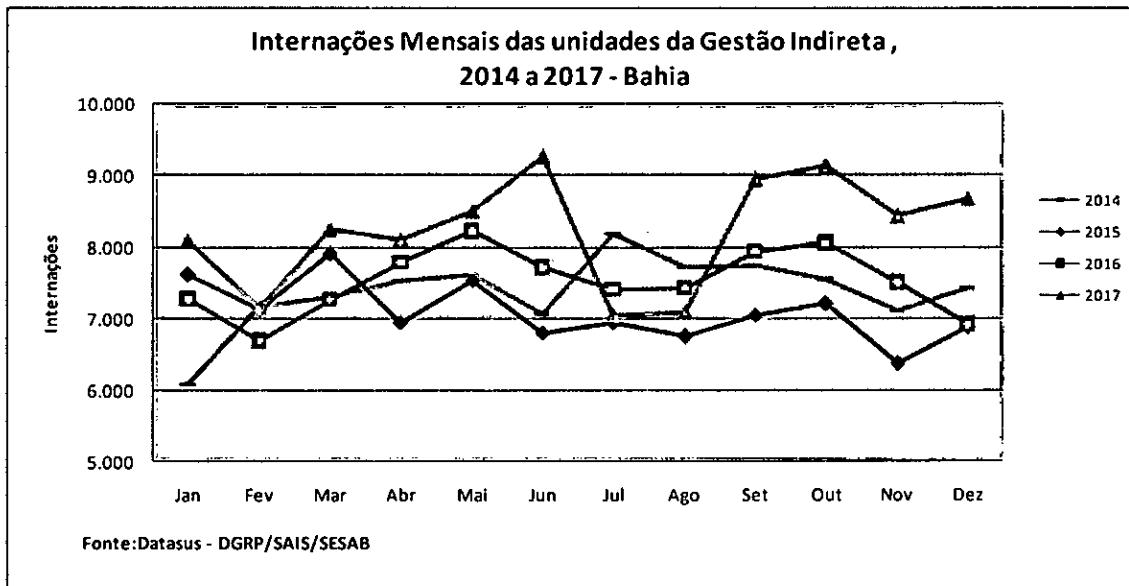
Temos a clareza de que as necessidades humanas relacionadas ao setor saúde são ilimitadas e os recursos limitados. Esta equação desproporcional transforma a missão muito mais complexa. Por isso, reiteramos o compromisso de permanecermos na constante busca de melhoria da qualidade dos serviços prestados pela rede pública de saúde do Estado da Bahia. Esta busca continua reflete-se em números, a exemplo da evolução da disponibilização de leitos para a população e da produção dos serviços hospitalares, comparando os registros dos anos 2014 – 2018, conforme pode ser apreciado a seguir./

Quadro 1. Evolução de leitos hospitalares da Rede Própria SESAB/SUS, sob gestão indireta. Bahia. Janeiro/2015 e março/2018.

Período	Quantitativo de Leitos Hospitalares
Janeiro/2015	1.819
Março/2018	2.391
Diferença	572

Fonte: SESAB/SAIS/DGRP/DIRP-GI/março- 2018.

Gráfico 1. Produção de internações hospitalares pela Rede Própria SESAB/SUS, sob gestão indireta. Bahia. Anos: 2014 – 2017*.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

O amadurecimento do regime democrático favorece também o da gestão de serviços públicos, sendo importante o compartilhamento de responsabilidades com toda a sociedade. A transferência de gestão para Organizações Sociais configura-se como um marco neste sentido. No entanto, não podemos ser levianos a ponto de indicar este como único caminho para a gestão. Obviamente, existem inúmeras maneiras/filosofias de administração, que devem e são experimentadas por esta e outras Secretarias de Estado da Federação e pelo próprio Ministério da Saúde. Da mesma forma, não podemos nos precipitar na avaliação da execução do Programa Estadual de Organizações Sociais, afirmando que ele não representa melhoria efetiva da Rede SUS/Bahia. O volume de atendimentos realizados, inúmeras vezes acima do contratado, depõe a favor da eficiência desta modalidade de gestão.

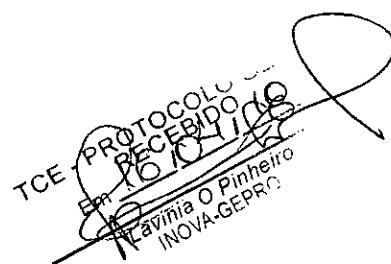
Devemos lembrar, mais uma vez, que a gestão das unidades de saúde pública por Organização Social é uma proposta inovadora e, portanto, compreendemos estar em processo de construção, especialmente, em relação ao acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos de Gestão.

Esta Secretaria tem se esforçado para aprimorar seus mecanismos de controle, e, consequentemente, contribuir para uma melhor execução dos serviços disponíveis nas Unidades Hospitalares. O aprimoramento apresentado, nesta exposição, não deixa qualquer dúvida acerca da honradez, honestidade e boa fé dos administradores da rede pública de saúde SUS/Bahia.

Atenciosamente,

Jassicon Queiroz dos Santos

Superintendente de Atenção Integral à Saúde



**PORTARIA Nº. 500, DE
20/05/2015, PUBLICADA NO DOE
DE 22.05.2015**



reção da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A Portaria GMMS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS; A Portaria GMMS nº 2.468, de 24 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece como características de processo de trabalho das equipes, neste nível de atenção, a realização de pronto atendimento às urgências e médicas e odontológicas; A Portaria GMMS nº 1.723, de 14 de março de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação;

A necessidade de atendimento aos requisitos estabelecidos pela Portaria GMMS nº 342, de 04 de março de 2013, que redefine as aditanças para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

RESOLVE:
Aprovar o Plano de Expansão da Cobertura da Atenção Básica de Saúde do município de Salvador.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 21 de maio de 2015.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual de Saúde
Coordenador da CIB/BA

Raul Henrique Motta Barros
Presidente do COSEUS/BA
Coordenador Adm/CO CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 056 /2015

Aprova os critérios de priorização para o pagamento, pelo Ministério da Saúde, dos valores financeiros de custeio e de investimento dos pontos de atenção componentes da Rede de Atenção à Saúde no Estado da Bahia;

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 230º Recurso Ordinário, do dia 21 de maio de 2015, e considerando:

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do Artigo 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nas ações e serviços da saúde;

A importância do repasse federal para o Estado da Bahia e municípios, para a viabilização do processo de ampliação do acesso e qualificação às redes regionais de atenção à saúde;

O atraso e não repasse do recurso de investimento e custeio para pontos de atenção à Saúde, vem sobrecarregando financeiramente Municípios e Estado no perspectiva de implantação do acesso, qualificação e manutenção dos serviços das Redes de Atenção à Saúde;

A padronização, na reunião da CIB de maio de 2015, quanto à necessidade dos Estados estabelecerem critérios para priorização de repasse financeiro pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os critérios de priorização para o pagamento, pelo Ministério da Saúde, dos valores financeiros de custeio e de investimento dos pontos de atenção das componentes da Rede de Atenção à Saúde no Estado da Bahia, na seguinte ordem:

1º. Pontos de atenção que estão em funcionamento, com respeito ao recurso de custeio pelo Ministério da Saúde e pontos de atenção cujas parcelas de investimento para construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos encontram-se em atraso, além das credenciamentos de Atenção Básica, já aprovados em CIB e que ainda não tiveram perícias publicadas pelo Ministério da Saúde;

§ 1º Os pontos de atenção que estão em funcionamento e sem recurso de custeio, serão identificados no Anexo I disponibilizado no site da SESAB, link da CIB/BA: <http://www.saude.ba.gov.br/portaria/>.

§ 2º Os projetos credenciados de Atenção Básica, já aprovados em CIB, estão identificados no Anexo II disponível no site da SESAB, link da CIB/BA: <http://www.saude.ba.gov.br/portaria/>

§ 3º O recurso de investimento para ampliação/construção das Centrais de Regulação de Urgência da SAMU 102, já aprovados pelo Ministério da Saúde, estão identificados no Anexo III disponível no site da SESAB, link da CIB/BA: <http://www.saude.ba.gov.br/portaria/>.

§ 4º Os pontos de atenção que estão com parcelas de investimento em abas para construção, reforma ou ampliação das Unidades Básicas de Saúde, Academias do Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e outros pontos de atenção que não identificadas no relatório do SISMOS ou pelo Sistema do Ministério da Saúde, sendo de natureza fina noção de Programa ou Emenda Parlamentar.

2º. Pontos de Atenção que receberão recursos de investimento pelo Município da Saúde e que tem previsão para iniciar funcionamento ou estão em funcionamento, mas que deverão solucionar pendências para habilitação no ano de 2015, conforme Anexo IV disponível no site da SESAB, link da CIB/BA: <http://www.saude.ba.gov.br/portaria/>.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 21 de maio de 2015

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual de Saúde
Coordenador da CIB/BA

Raul Henrique Motta Barros
Presidente do COSEUS/BA
Coordenador Adm/CO CIB/BA

PORTEIRA Nº 500 DE 20 DE MAIO DE 2015

Cria, no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Estudo Técnico voltada a operacionalização das Organizações Sociais no Estado da Bahia,

Q SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA E GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA

ÚNICO DE SAÚDE NA BAHIA - SUS/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 192, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Cria, na sede da Secretaria da Saúde do Estado, Comissão de Estudo Técnico, com atribuição de analisar e propor mecanismo de qualificação da atuação das Organizações Sociais concretadas para gestão de Unidades de Saúde do Estado, realizando para tanto estudos voltados para a revisão dos critérios de seleção, cláusulas contratuais, fluxogramas de processos, e, ainda, sugerindo mecanismos necessários à implementação de suas ações programáticas na Rede de Saúde do SUS/BA.

Art. 2º - Sob a presidência da primeira, a Comissão instituída no artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

1. Fernandes Mário Pires Dutra Júnior, Chefe de Gabinete, matrícula 10.578.497-5;
2. Carlos Emmanuel Rocha de Melo, Superintendente de Assistência Farmacêutica, Ciência e Tecnologia em Saúde, matrícula 19.370.229-0;
3. José Salumino Rodrigues, Superintendente de Gestão das Sistemas de Regulação da Atenção à Saúde, matrícula 19.545.704-9;
4. Tiago Reche Lisboa, matrícula 19.555.654-3;
5. Patrícia Maria Meles Alves do Sant'ana, matrícula 19.525.873-4;
6. Gilmar Barros Viana Coelho, matrícula 19.532.078-9;
7. Ans Paula Dias de Santana Andrade, matrícula 19.447.815-7.

Art. 3º - O Secretário da Saúde do Estado da Bahia supervisionará pessoalmente os trabalhos da Comissão ou constituirá.

Art. 4º - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, deverá a Comissão ser criada apresentar diagnóstico conclusivo, com recomendações e sugestões.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, ficando inválidas as disposições em contrário.

FÁBIO VILAS BOAS PINTO
SECRETÁRIO DA SAÚDE

SERVICIO PÚBLICO ESTADUAL

Despacho Senhor Secretário.

Processo N° 0380 140 502 009

Entidade: Hospital Estadual de Criança - HEC

Endereço: Rua Edmundo Flores Mota s/nº

Município: Feira de Santana - BA

CNPJ: 13.937.131/0013-28

Gestão: Fundação Professor Mestrando Fernandes - Instituto de Medicina Integral de Pernambuco - IMIP

Município: Feira de Santana - BA

CNPJ: 09.039.744/0013-28

Despacho - Acolha manifestação da Auditoria SUS/BA/418 no seu Parecer Conclusivo nº 193 a 194 do Processo supracitado. Autorizo pagamento no valor de R\$49.893,49 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), referente ao resarcimento de despesas com Órteses, Próteses e Material Especial no Hospital Estadual de Criança conforme contrato nº 040/2013. Encaminhe-se a Auditoria para procedimentos complementares. Publique-se.
Em 21/05/2015

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário da Saúde

PORTEIRAS ASSINADAS PELA SRA. DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

Nº 311/15 de 19.05.15

Extrato da relação constante da Portaria nº 303/2015, publicada no Diário Oficial de 16.05.2015 a nome da servidora MARIA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, vadeaste nº 19.473354-0, do Quadro de Pessoal Estadual da SESAB lotada no Hospital Geral do Estado, referente a Licença Prêmio.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PORTARIA N° 312/15 DE 19.05.2015

PROCESSO NOME CARGO UNIDADE MÊS QUINQUENIO INÍCIO FIM ESTABENÇAMENTO VENCIMENTO P.C. FAVO

PROCESSO	CADASTRO	NOME	CARGO	ADICIONAL	ANEXO	DATA	LAMINA
0100-3019721	19.473354-0	BARBARA DA OLIVEIRA SANTOS	AUX ENF	0%	0%	19.12.2014	
01115007064	19.27443-1	WANITA DREY CHAVES SANTOS	ENFERM	2%	2%	27.12.2014	

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº
01/2016, COM PUBLICAÇÃO NO
DOE DE 05.01.2016**

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2016 - ANO C - Nº 21.856

PORTEIRA OG N°002 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR GERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo aberto relacionado, resolve conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme o disposto no art. 80, §3º, da Lei n° 8.213/91:

Processo	Versão	Nome	Data Início	Data Fim	Total de dias
PGE201537865	05543354.3	LEONARDO LINO SILVA SANTOS	18/02/2015	01/01/2016	15

CÍCERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
Diretor Geral

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 01/16- AD REFERENDUM DO CONGÉS

Aprova os termos da minuta referencial de Contrato de Gestão para as parcerias com Organizações Sociais na área de saúde.

Considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Secretário da Saúde quanto à necessidade de revisar as cláusulas contratuais atualmente praticadas para contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;

Considerando a entendimento pela SESAB das diligências constantes do Parecer da PGE N° PA-NL-CJLD-759/2015 bem como, despacho Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado.

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Executiva do CONGÉS quanto à conformidade dos termos de minuta referencial de contrato de gestão com os requisitos da Lei nº 8.647/2003 e Decreto nº 8.890/2004;

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 5º do Regimento Interno CONGÉOS e tendo em vista a que prevê o inciso V, § 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 8.647/2003:

RESOLVE AD REFERENDUM

Art. 1º - Aprovar os termos da minuta referencial de contrato de gestão, a ser utilizada nas parcerias celebradas entre a Secretaria de Saúde - SESAB e Organizações Sociais selecionadas para operacionalização da gestão e execução dos serviços de saúde, em conformidade com o processo nº 0300150016683.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 04 de janeiro de 2016.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Presidente

PORTEIRA CONJUNTA SAEB/SESAE N° 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2016
OS SECRETÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentares e com fundo no artigo 210 da Lei Estadual nº 8.647 de 26 de setembro de 1994 e suas modificações posteriores, RESOLVEM substituir o presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o nº 0200150537532, José Ricardo Palma Fanjura, matrícula nº 09.360.001-1, pelo servidor Francisco Bruno Pereira, matrícula nº 09.330.246-7, que passa a exercer a presidência de forma permanente. A substituição se dá devido a tratamento da saúde a ser realizada no mês de janeiro de 2016.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

FÁBIO VILLAS-BOAS
Secretário da Saúde

PORTEIRA N° 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

A Diretora Geral, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 116, da Lei Estadual nº 8.677/94, resolve ÁVERBAR, nos registros funcionais de servidores do Quadro de Pessoal deste Secretário, abaixo relacionados, o tempo de serviço prestado à Administração:

Processo	Motivo	Nome	Cargo	Órgão	Posici.	Órgão	Posici.	Órgão	Posici.	Órgão	Posici.
2001505406-007365	Mov. Seção de	Neusa	Analista	SESAE	(05/06)	20/02/2016	Admistrador do Fórum do ESTADUAL	SESAE	(05/06)	20/02/2016	Admistrador do Fórum do ESTADUAL

Neusa Camara Araújo
Diretora Geral

Edital de Convocação
Processo Seletivo REDA PLAN SERV OG/2011

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado PLANSERV OG/2011 para contratação temporária de Auditor Médico, Auditor Enfermeiro e Auditor Financeiro pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, cumprindo o disposto nos item 1 Capítulo XI do Edital OG/2011, publicado no DOE de 31/12/2011 e 01/01/2012. RESOLVE

1 - Convocar candidatos, por ordem de classificação restando no Anexo Único deste Edital para os cargos de Auditor Enfermeiro

2 - Os candidatos convocados deverão comparecer à Coordenação de Assistência à Saúde dos Servidores/CAS, no seguinte endereço: Av ACM 1º andar, Iguatemi, Centro de Alento à Saúde Prof. Dr. José Maria do Magalhães Neto, 4º andar, Salvador/BA, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 (horário local), nos dias 04/01/2016 e 11/01/2016.

3 - Além dos comprovantes dos requisitos necessários para ocupação das cargos, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia:

- a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP.
- b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação de experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória.
- c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas).
- d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à função Temporária na qual foi inscrita.
- e) Original e cópia da Certidão de Casamento, se houver.
- f) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver.
- g) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- h) Declaração de Bens;
- i) Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- j) Original e cópia de comprovante de residência;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional - ASD, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Empresarial em Medicina Ocupacional; Cópia das exames apresentados quando da realização da avaliação médica;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil;
- n) Certificado de Antecedentes Criminais, das Secretarias de Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos.

4- O candidato que não atender a convocação para entrega da documentação, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Salvador, 04 de janeiro de 2016

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

ANEXO I

201 - Auditor Enfermeiro

Nome do Candidato	CPF	POSIÇÃO	CLASSE
FERNANDA ARAUJO VALLE	00830029501	930	35
MATHEUS			
LEILA APPORTA DE	4349650020	925	36
ATORADE			

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 006/2015

Processo: 0200150488024, Parceria, Estado da Bahia, com a Secretaria da Administração, SAEB, e a Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A - DESENBAHIA. Objeto: Estabelecer procedimentos relativos à concessão de créditos a hospitais e clínicas credenciadas do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais - PLANSERV. Vigência: 60 (sessenta) a partir da data da assinatura. Assinatura: 30/12/2015

RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO N° 116/2015

Processo: 0200150348655, Doação, Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração, Delegacia Municipal Lagôa do Tabocal. OBJETO: Doação de veículo devidamente inscrito no Anexo Único da referida termo. Assinatura: 23/12/2015

Superintendência de Previdência - SUPREV

PORTEIRA CONJUNTA SAEB/PM N° 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2016
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO e o COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), RESOLVEM

RESOLUÇÃO DO CONGEOS Nº 025/2013, PUBLICADA NO DOE DATADO DE 27 E 28.07.2013



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

101
COPIA
publicado no Diário Oficial

Em 21/07/2013 (14/07)

RESOLUÇÃO N°025 /13

Aprova o processo de apreciação pelo CONGEOS de minutas de contrato de gestão, termo aditivo e seus indicadores e metas.

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o processo de apreciação pelo CONGEOS de minutas de contrato de gestão, termo aditivo e seus indicadores e metas, em conformidade com o processo n°. 0200130278972.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 18 de julho de 2013.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Presidente

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Suplente

EDUARDO SEIXAS DE SALLES
Conselheiro Titular

JAILTON BORGES DA SILVA
Conselheiro Suplente

OSVALDO BARRETO FILHO
Conselheiro Titular

ANTÔNIO ALMERICO BIONDI LIMA
Conselheiro Suplente

JORGE JOSÉ SANTOS PEREIRA SOLLA
Conselheiro Titular

GISÉLIA SANTANA SOUZA
Conselheira Suplente

ANTÔNIO ALBINO CANELAS RUBIM
Conselheiro Titular

RÓMULO DE SOUZA CRAVO
Conselheiro Suplente

NILTON VASCONCELOS JUNIOR
Conselheiro Titular

MILTON BARBOSA DE ALMEIDA FILHO
Conselheiro Suplente

JORGE RAIMUNDO DE CERQUEIRA E SILVA
Conselheiro Titular

MÁRIO FERRARO TOURINHO FILHO
Conselheiro Suplente

MAURÍCIO SANCHO RIOS XAVIER
Conselheiro Titular

UBIRAMAR BISPO DE SOUZA
Conselheiro Suplente

HERCULES REBELO DA SILVA
Conselheiro Titular

DANILO GRINDATTO
Conselheiro Suplente

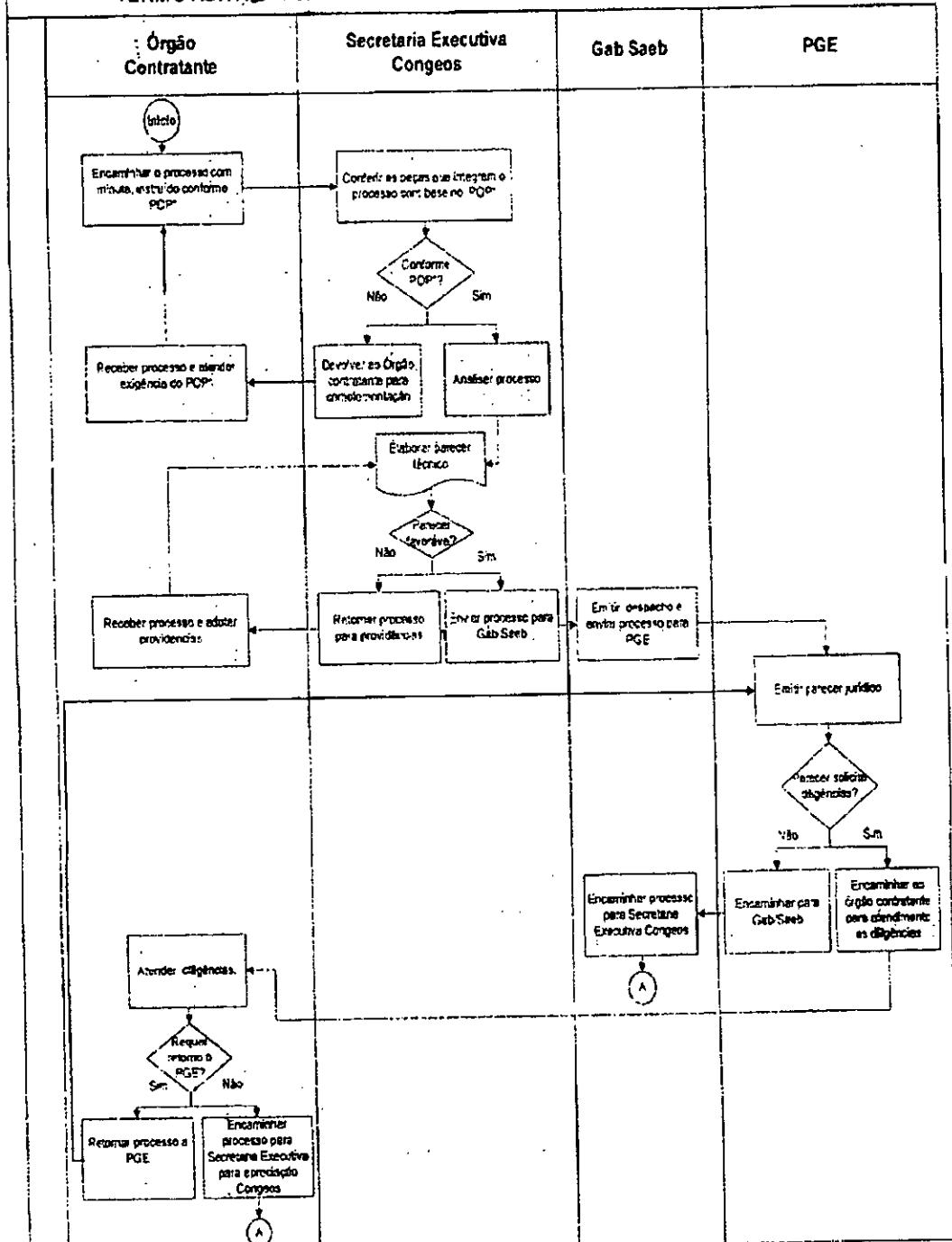
FERNANDO JOSÉ AMORIM MARINHO
Conselheiro Titular

SAEB/SGI
FL. N.º 08

102

Fl0102

**Processo: APRECIAÇÃO PELO CONGEOS DE MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO,
TERMO ADITIVO E SEUS INDICADORES E METAS.**



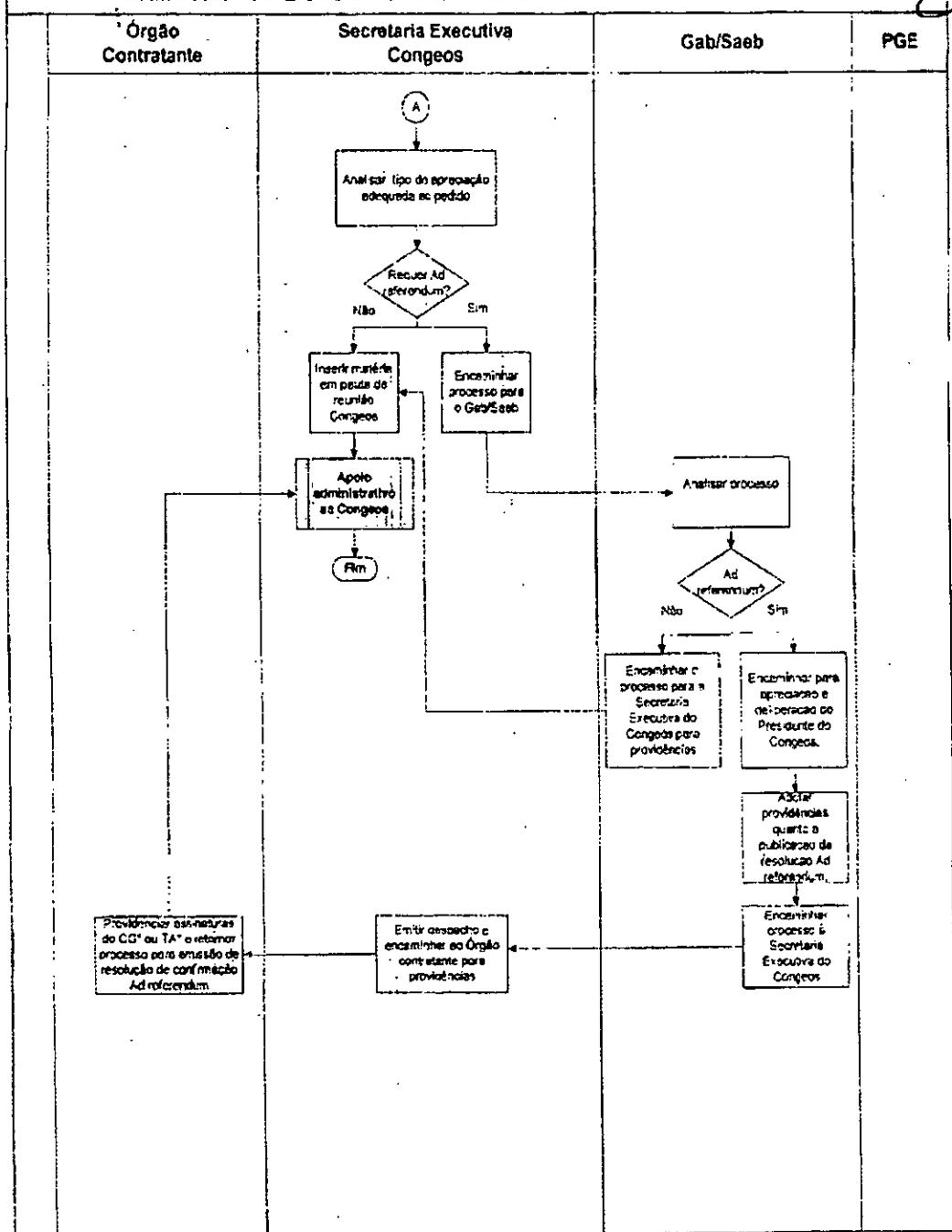
* PCP – Procedimento operacional padrão

REBISG1
N.º 09

103

Processo: APRECIAÇÃO PELO CONGEOS DE MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO, TERMO ADITIVO E SEUS INDICADORES E METAS.

Fl02/02



* CG - Contrato de gestão
* TA - Termo aditivo

SAEB/SGI
FL. N.º 30

Comunicações Internas solicitando servidores para a DIRP-GI

	SAIS	Nº 88 /2018 Data: 28 / 03 /2018 Folha(s):
COMUNICAÇÃO INTERNA		

Destino: Gabinete do Secretário da Saúde

Ilmo. Sr.
Dr. Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário de Saúde do Estado da Bahia

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, em face da Auditoria Geral do Estado da Bahia, a qual aponta em relatório de nº 01-2018, a necessidade de "reforçar o quadro de pessoal da Dirp-GI para que tanto a Unidade de Monitoramento e Avaliação quanto a Comissão de Monitoramento e Avaliação possam desempenhar de forma efetiva as suas atribuições no acompanhamento, monitoramento e avaliação dos contratos".

Nesse ínterim, ciente do que fora pontuado no relatório de Auditoria da AGE, esta Diretoria elaborou uma Nota Técnica referente ao Diagnóstico de Recursos Humanos (anexo), de modo que possa suprir devidamente o déficit existente na DIRP-GI e, assim, poder organizar de forma mais eficaz o monitoramento e avaliação das Unidades de Saúde que estão sob a gestão, execução e operacionalização da Secretaria de Saúde, mais precisamente, da Gestão Indireta.

Desse modo, pugnamos pela ampliação do quadro de servidores da Diretoria de Rede Própria sob Gestão Indireta decorrente da expectativa de ampliação de unidade a serem monitoradas pela DIRP-GI, bem como, da sensível redução dos postos de trabalho de natureza técnica em saúde e administrativo neste setor, e, tendo em vista o rol de atividades e o volume de recursos financeiros sob a responsabilidade da Diretoria em comento.

Ademais, tanto a Superintendência de Atenção Integral à Saúde quanto a Diretoria de Rede Própria sob Gestão Indireta, solicitam, por obséquio, ao Senhor Secretário de Saúde que avalie com a atenção necessária a "Recomendação" oriunda da Auditoria Geral do Estado, com o fito de que possamos nos adequar ao manual alegado em relatório.

Acordos:

Viviane Chicourel
Diretora DIRP-GI

Jassicon Queiroz do Santos
Superintendente SAIS

Nota Técnica



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
 Superintendência de Atenção Integral à Saúde
 Diretoria da Gestão da Rede Própria
 Diretoria da Rede Própria sob Gestão Indireta

NOTA TÉCNICA
DIAGNÓSTICO DE RECURSOS HUMANOS – DIRP-GI

SECRETARIA: SESAB	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: SAIS/DGRP/DIRP-GI	DATA: 09.01.2018

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

A Diretoria da Rede Própria Sob Gestão Indireta (DIRP-GI) constitui-se numa Diretoria adjunta à Diretoria de Gestão da Rede Própria (DGRP), subordinada à Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), estando responsável, atualmente, pela gestão contratual de 23 (vinte e três) Unidades da Rede Própria SESAB/SUS. O ciclo de vida dos Contratos sob a sua tutela compreende etapas que envolvem, desde a participação no processo de publicização até a formulação, o acompanhamento sistemático e encerramento dos contratos.

Nessa perspectiva, a DIRP-GI movimenta, mensalmente, um montante de recursos da ordem de, aproximadamente, R\$ 69.625.800,38 (sessenta e nove milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos reais e trinta e oito centavos), perfazendo um valor global anual estimado em R\$ 835.509.604,56 (oitocentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), compreendendo importante setor para a implementação de políticas por meio da assistência no Estado da Bahia.

Entretanto, é flagrante a insuficiência de mão-de-obra, para o exercício de atribuições de controle de aproximadamente 40% das Unidades da Rede Própria SESAB/SUS.

Desta forma, faz-se necessário o criterioso dimensionamento e provimento de pessoal com a finalidade de promover o adequado cumprimento das competências atribuídas a esta Diretoria. Para tanto, segue diagnóstico da situação atual do quadro de pessoal da DIRP-GI, bem como quantitativo mínimo entendido pela Área Técnica como necessário para o desenvolvimento das suas atividades.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Categoria Profissional / Função	Carga Horária Semanal	Quantitativo de Profissionais	
		Existentes	A serem incorporados
Coordenador	40 horas/semana	01	-
Administrador	40 horas/semana	02	04
Contador	40 horas/semana	01	03
Advogado	40 horas/semana	01	02
Apoio Administrativo e/ou Técnico em Contabilidade	40 horas/semana	01	04
01 Profissional de Nível Superior (Enfermeiro)	40 horas/semana	-	01 (Remanejamento da Coordenação de Avaliação para a Coordenação de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
 Superintendência de Atenção Integral à Saúde
 Diretoria da Gestão da Rede Própria
 Diretoria da Rede Própria sob Gestão Indireta

			Contratos)
Programador de Sistema	40 horas/semana	-	01

Considerando que os processos rotineiros de prestação e análise de contas carregam em si especificidades compatíveis com a formação em Contabilidade, entendemos como necessário o fortalecimento da equipe atual. Estes profissionais poderão contribuir, sobremaneira, para a adequada instrução dos processos e, em especial, para a averiguação da prestação de contas das Unidades da Rede Própria sob Gestão Indireta, assim como, da apurada e sistemática análise técnica dos contratos, no que tange, especificamente, aos processos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos, economicidade, entre outros temas relacionados à área.

O Programador de Sistema justifica-se pela eminente necessidade de organização e eficiência no tratamento dos dados, dotando esta Diretoria de celeridade e inteligência em informação. Ademais, está disposta de aptidão para auxiliar na sistematização das informações em sistemas manejados por esta Diretoria da Rede Própria sob Gestão Indireta.

A necessidade de contratação de Advogado objetiva promover o acompanhamento dos Contratos em sua dimensão jurídica, contribuindo desde a sua formulação até a efetiva resposta a processos administrativos, emanados dos diversos Órgãos de Controle Interno e Externo.

COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO

Categoria Profissional / Função	Carga Horária Semanal	Quantitativo de Profissionais	
		Existentes	A serem incorporados
Coordenador	40 horas/semana	01	-
Sanitarista	40 horas/semana	01	
Enfermeira	40 horas/semana	01 (Deverá ser remanejada para a Coordenação de Contratos).	
Enfermeira	30 horas/semana	03	12 (Profissionais de Saúde, preferencialmente Enfermeiros, com Especialização em Auditoria).
Médico	12 horas/semana	03	
Engenheiro Clínico	40 horas/semana	-	01

Algumas premissas técnicas foram consideradas no dimensionamento acima descrito. Considerou-se que cada par de técnicos designados para cada Unidade sob Gestão Indireta seja composto, minimamente por um técnico de 40 horas/semana e outro de 12 ou 30 horas/semana.

Considerando-se o componente físico relacionado à demanda constante para o devido acompanhamento dos equipamentos indispensáveis ao bom funcionamento das Unidades



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Atenção Integral à Saúde
Diretoria da Gestão da Rede Própria
Diretoria da Rede Própria sob Gestão Indireta

Assistencias da Rede Própria sob Gestão Indireta, sugere-se a contratação de Engenheiro Clínico. Entendemos que, este profissional seja útil para a análise e emissão de relatórios técnicos acerca de equipamentos. Este componente tem sido critico para o cumprimento das metas por parte das contratadas.

Ao nosso juízo, fortalecimento da equipe significa: incorporação de novos membros com o perfil para atuação na gestão da saúde (profissionais de saúde, administradores, advogados, contabilistas etc), treinamento e incorporação de novas tecnologias (a exemplo da utilização do Tabwin/Datasus), investimento em equipamentos de informática em quantidade suficiente para a Diretoria, além de reestruturação do espaço físico capaz de absorver novos colaboradores.

ENTENDIMENTO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO 01/2018



4.6 Questão de auditoria nº 06: A DIRP-GI possui estrutura física e quantitativo de pessoal adequados para o acompanhamento dos contratos sob sua responsabilidade?

4.6.1 Quadro de pessoal da Dirp-GI não compatível com atribuições legais de órgão fiscalizador

O manual de gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais (PEOS) destaca a grande importância da fiscalização dos contratos de gestão, afirmando no item 4.3 - Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão que

Para garantir a conformidade da execução contratual e a qualidade no serviço prestado pela OS, é necessário que a Secretaria contratante realize o acompanhamento, monitoramento e avaliação do contrato firmado com a entidade. Estas atividades são ferramentas de gestão essenciais para subsidiar as tomadas de decisão. (grifo nosso)

O manual ainda distingue estas funções, traçando suas características dispare:

O monitoramento é o exame contínuo dos insumos, atividades, processos, produtos de uma intervenção, com a finalidade de otimizar a sua gestão, ou seja, obter mais eficácia, eficiência e, dependendo do alcance do monitoramento, efetividade.

O monitoramento se diferencia do acompanhamento, que corresponde às atividades de registro e documentação do processo de implementação, a fim de assegurar o cumprimento do Plano de Ação, sem questionar a sua pertinência frente ao problema a ser solucionado.

Para atingir esses objetivos, estão previstos a existência de: Unidade de Monitoramento e Avaliação (UMA) e de Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA). A cláusula décima dos contratos de gestão estabelece que sua supervisão, fiscalização e avaliação serão de responsabilidade da Superintendência da Atenção Integral à Saúde (Sais) / Diretoria de Gestão da Rede Própria (DGRP) / Diretoria da Rede Própria Sob Gestão Indireta (Dirp-GI), que assume o papel de UMA e pela Coordenação de Monitoramento e Avaliação.

Já as CMA devem ser estabelecidas para cada contrato devendo ser "composta, preferencialmente, por, no mínimo, três servidores efetivos, com conhecimentos sobre o serviço, inclusive a legislação aplicável; os processos administrativos, orçamentários e financeiros do Estado; e o PEOS." O manual estabelece como função da comissão:

1



A CMA é responsável por verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, metas pactuadas e execução financeira do contrato de gestão a que está vinculada, não se restringindo à emissão do relatório conclusivo final, já que o monitoramento legalmente previsto implica em acompanhamento permanente e avaliações parciais frequentes. A CMA também é responsável por verificar a aplicação pela OS de regulamentos de compras e contratação de pessoal, entre outras atividades descritas no Anexo XIII - Plano de Monitoramento e Avaliação. A CMA deve atestar a fidedignidade das informações prestadas pela OS.

O manual também elenca pelo menos quinze atividades que devem ser desempenhadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), das quais se podem destacar:

- Analisar o Relatório de Prestação de Contas comparativamente ao contrato de gestão e seus anexos, observando também a adequação ao modelo padrão, a tempestividade do encaminhamento, a disseminação prevista na legislação e a publicação em meios eletrônicos;
- Analisar os processos de aquisições de bens ou serviços, verificando: o atendimento ao regulamento de compras e o tombamento pelo Estado de bens permanentes;
- Verificar nos registros contábeis financeiros se o ingresso de recursos contratuais ocorreu no montante e no prazo pactuado, se os recursos contratuais e extracontratuais foram aplicados nas atividades necessárias ao alcance das metas pactuadas e se o orçamento executado está de acordo com o planejado;
- Verificar a aplicação do Regulamento de Seleção na contratação de pessoal;
- Realizar acompanhamento da implementação do Plano de Ação de Melhoria decorrente de recomendações de auditorias, conforme página 56, do Manual de Auditoria Operacional de Regularidade;
- Analisar os processos de alterações contratuais verificando a tempestividade e a aderência aos procedimentos previstos nas normas legais;

A cláusula décima primeira do modelo de contrato de gestão prevê a contratação de um Verificador Independente (VI), uma empresa de auditoria, contratada pela OS com recursos previstos em contrato para auxiliar a sua fiscalização.

A despeito da previsão contratual, análise da Lei nº 8.647 de 29/07/2003, que dispõe sobre o Programa Estadual de Organizações Sociais e do Decreto nº 8.890 de 21/01/2004, que regulamenta o programa, não há previsão quanto à contratação do verificador independente. Já o manual de gestão do programa estadual de Organizações Sociais aprovado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais (CONGEOS) previu a existência de um Verificador Independente. Porém, esta empresa de auditoria teria somente a tarefa de análise técnica e econômico-financeira do pedido de reequilíbrio do contrato, conforme dispõe o capítulo 4.5 Reequilíbrio Financeiro.



A AudSus também já se manifestou sobre esse assunto, mediante a emissão do Parecer Técnico de 28/03/2017, da Diretora, Sra. Jean Carla de Lima, no qual sugere, dentre outras:

1. Promover aprimoramento das ações desempenhadas pela equipe técnica da DIRP-GI/SAIS, avaliando a necessidade de ampliação do quantitativo de servidores com qualificação compatível às atribuições e nível de complexidade para o exercício das atividades de acompanhamento da execução dos contratos sob sua responsabilidade, e em especial dos Contratos de Gestão evidenciada inclusive através de Nota Técnica fornecida por aquela Diretoria, documento em anexo;

[...]
 4. **Suspender a seleção de Verificador Independente dos Contratos de Gestão em vigor, evitando assim acréscimo de gasto público no montante estimado de R\$ 22.323.919,92 (vinte e dois milhões trezentos e vinte e três mil novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) por ano.** (grifo nosso)

Destaque-se que, a despeito da previsão contratual, a análise dos processos de pagamento das unidades hospitalares objeto da auditoria demonstrou que a Sesab não realizou a contratação do VI em nenhum dos contratos auditados.

Diante do exposto, fica evidenciada a complexidade e profundidade demandada pelo manual para o acompanhamento destes contratos. Desse modo, é imprescindível que os integrantes das CMAs possuam capacitação adequada e sejam em número suficiente para atender essas demandas.

Questionada pela Solicitação AGE nº 11-2017/15 quanto ao quadro de pessoal da Dirp-GI e ao quantitativo de unidades de saúde sobre gestão indireta, a SAIS emitiu o Ofício nº 754/2017 no qual informa que o quadro da Dirp-GI conta com oito técnicos que executam a função de fiscalizar as unidades sobre gestão das OS. Observa-se também que três destes técnicos apresentam carga horária de trabalho de 120h, três de 180h e dois de 240h. Ainda de acordo com o referido ofício, estes técnicos têm sob sua responsabilidade contratos de gestão de 22 unidades de saúde ao custo anual de mais de R\$ 744 milhões.

Deve ser destacado que durante a fase de planejamento da auditoria, foram realizadas entrevistas com coordenadores da Dirp-GI, que relataram acúmulo e sobrecarga de serviço devido ao quadro de pessoal insuficiente.

Diante do exposto, evidencia-se que o quadro de pessoal é insuficiente podendo ocasionar falhas no acompanhamento e monitoramento dos contratos com prejuízo ao erário e aos serviços prestados à população.

Recomendação

A Sais deve reforçar o quadro de pessoal da Dirp-GI para que tanto a UMA quanto as CMAs possam desempenhar de forma efetiva suas atribuições no acompanhamento, monitoramento e avaliação dos contratos.

OFÍCIO CIRCULAR DIRP-GI

Nº 14/2017



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Gestão dos Sistemas e de Regulação da
Atenção à Saúde Diretoria de Gestão da Rede Própria
Diretoria da Rede Própria sob Gestão Indireta

Ofício Circular DIRP-GI nº. /4 /2017

Salvador, 15 de setembro de 2017.

AOS GESTORES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS / EMPRESAS TERCEIRIZADAS
 IFF - Instituto Fernando Filgueiras; IBDAH - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar; LABCMI - Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil; SM - Assessoria Empresarial e Gestão Hospitalar SC Ltda.; APMICA - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Castro Alves; FJS - Fundação José Silveira; Santa Casa de Misericórdia da Bahia; IGH - Instituto de Gestão e Humanização; AOSID - Associação Obras Sociais Irmã Dulce; HYGIA - Instituto Hygia Saúde e Desenvolvimento Social; PRÓ-SAÚDE - Associação Beneficente de Assistência Social e hospitalar.

C / CÓPIA PARA:

Hospital Regional Dantas Bião; Hospital Geral Manoel Victorino; UPA de Vitória da Conquista; Hospital Carvalho Luz; Hospital Geral de Itaparica; Hospital Geral Santa Tereza; Hospital Regional Santo Antônio de Jesus; UPA de Feira de Santana; Hospital Eládio Lassérre; Hospital da Mulher; Hospital Regional de Juazeiro; Hospital de Castro Alves; Hospital Geral Santa Tereza; Hospital Deputado Luis Eduardo Magalhães - Porto Seguro; UPA Cabula; Hospital Eurídice Santana; Hospital do Oeste; Hospital Regional Doutor Mário Dourado Sobrinho; Maternidade de Referência Professor José Maria de Magalhães Netto; Hospital Estadual da Criança; Hospital Regional de Ibotirama; Hospital Deputado Luís Eduardo Magalhães - Mairi.

Prezados(as) Senhores(as).

Tendo em vista a solicitação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, em respeito à Cláusula Terceira – Dos Compromissos das Parte, em seu inciso I, referente à Contratada, requer que seja, em item 62, “disponível na internet nos domínios e sítio eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos”:

- a)Regulamentos próprios, aprovados pelo Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens cujo uso foi permitido pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;
- b)Relatórios de prestações;
- c)Estatuto Social atualizado da CONTRATADA.

Diante de tal demanda, solicita-se aos Gestores que indiquem, caso exista já em seus domínios ou sítio eletrônicos, o endereço eletrônico com os documentos previstos na citada cláusula do contrato de gestão. Caso ainda não estejam disponíveis, esta Diretoria requisita que seja cumprido o contrato e nos encaminhe os devidos endereços eletrônicos, até 14/10/2017.

Atenciosamente,

Bisogni
 01 Viviane Chicourel
 Diretora DIRP-GI

Patrícia M. A. de Santana
 Coordenadora de Controle
 Cadastro 19.525.973-4
 SAIS/DGRP/DIRPGI

4º Avenida 400, Plataforma 6, Lado B – Centro Administrativo da Bahia – Salvador-Bahia CEP 41.145.005
 Tel. 3115.4168/4174/4388 – Fax 3371.3237 E-mail: sesab@saudade.ba.gov.br Site: www.saude.ba.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
 Superintendência de Gestão dos Sistemas e de Regulação da
 Atenção à Saúde Diretoria de Gestão da Rede Própria
 Diretoria da Rede Própria sob Gestão Indireta

Ofício Circular DIRP-GI nº. 06/2018

Salvador, 03 de abril de 2018.

AOS GESTORES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS / EMPRESAS TERCEIRIZADAS

IFF - Instituto Fernando Filgueiras; IBDAH - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar; LABCMI - Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil; SM - Assessoria Empresarial e Gestão Hospitalar SC Ltda.; APMICA - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Castro Alves; FJS - Fundação José Silveira; Santa Casa de Misericórdia da Bahia; IGH - Instituto de Gestão e Humanização; AOSID - Associação Obras Sociais Irmã Dulce; HYGIA - Instituto Hygia Saúde e Desenvolvimento Social; PRÓ-SAÚDE - Associação Beneficente de Assistência Social e hospitalar.

C / CÓPIA PARA:

Hospital Regional Dantas Bião; Hospital Geral Manoel Victorino; UPA de Vitória da Conquista; Hospital Carvalho Luz; Hospital Geral de Itaparica; Hospital Geral Santa Tereza; Hospital Regional Santo Antônio de Jesus; UPA de Feira de Santana; Hospital Eládio Lassérre; Hospital da Mulher; Hospital Regional de Juazeiro; Hospital de Castro Alves; Hospital Geral Santa Tereza; Hospital Deputado Luís Eduardo Magalhães - Porto Seguro; UPA Cabula; Hospital Eurídice Santana; Hospital do Oeste; Hospital Regional Doutor Mário Dourado Sobrinho; Maternidade de Referência Professor José Maria de Magalhães Netto; Hospital Estadual da Criança; Hospital Regional de Ibotirama; Hospital Deputado Luis Eduardo Magalhães - Mairi.

Prezados(as) Senhores(as).

Tendo em vista nova solicitação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, em respeito à Cláusula Terceira – Dos Compromissos das Partes, em seu inciso I, referente à Contratada, esta Diretoria de Rede Própria de Gestão Indireta vem **ratificar o Ofício Circular DIRP-GI nº 14/2017 de 15 de setembro de 2017**, no sentido de que as Unidades de Saúde disponibilizem “na internet nos domínios e sítio eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos”:

- a) Regulamentos próprios, aprovados pelo Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens cujo uso foi permitido pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;
- b) Relatórios de prestações;
- c) Estatuto Social atualizado da CONTRATADA.

Em tempo, destaca-se que o não cumprimento da supramencionada Cláusula Contratual e da Lei Estadual de Acesso à Informação implicará, conforme previsto no “artigo 27 da referida legislação, em sanções tais como multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

4º Avenida 400, Plataforma 6, Lado B – Centro Administrativo da Bahia – Salvador-Bahia CEP 41.145.005
 Tel. 3115.4168/4174/4386 – Fax 3371.3237 E-mail: sesab@saudade.ba.gov.br Site: www.saude.ba.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Gestão dos Sistemas e de Regulação da
Atenção à Saúde Diretoria de Gestão da Rede Própria
Diretoria da Rede Própria sob Gestão Indireta

perdurem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual; ou descredenciamento do sistema de registro cadastral".

Portanto, diante de tal demanda, solicita-se aos Gestores que indiquem, caso exista já em seus domínios ou sítio eletrônicos, o endereço eletrônico com os documentos previstos na citada cláusula do contrato de gestão. Caso ainda não estejam disponíveis, esta Diretoria requisita que seja cumprido o contrato e nos encaminhe os devidos endereços eletrônicos até a data de 04 de maio 2018.

Atenciosamente,

Viviane Chicourel
 Diretora DIRP-GI



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
 Superintendência de Gestão dos Sistemas e de Regulação da
 Atenção à Saúde Diretoria de Gestão da Rede Própria
 Diretoria da Rede Própria sob Gestão Indireta

Ofício Circular DIRP-GI nº. 05/2018

Salvador, 03 de abril de 2018.

AOS GESTORES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS / EMPRESAS TERCEIRIZADAS
 IFF - Instituto Fernando Filgueiras; IBDAH - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar; LABCMI – Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil; SM - Assessoria Empresarial e Gestão Hospitalar SC Ltda.; APMICA - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Castro Alves; FJS - Fundação José Silveira; Santa Casa de Misericórdia da Bahia; IGH – Instituto de Gestão e Humanização; AOSID - Associação Obras Sociais Irmã Dulce; HYGIA – Instituto Hygia Saúde e Desenvolvimento Social; PRÓ-SAÚDE – Associação Beneficente de Assistência Social e hospitalar.

C / CÓPIA PARA:

Hospital Regional Dantas Bião; Hospital Geral Manoel Victorino; UPA de Vitória da Conquista; Hospital Carvalho Luz; Hospital Geral de Itaparica; Hospital Geral Santa Tereza; Hospital Regional Santo Antônio de Jesus; UPA de Feira de Santana; Hospital Eládio Lassére; Hospital da Mulher; Hospital Regional de Juazeiro; Hospital de Castro Alves; Hospital Geral Santa Tereza; Hospital Deputado Luis Eduardo Magalhães - Porto Seguro; UPA Cabula; Hospital Eurídice Santana; Hospital do Oeste; Hospital Regional Doutor Mário Dourado Sobrinho; Maternidade de Referência Professor José Maria de Magalhães Netto; Hospital Estadual da Criança; Hospital Regional de Ibotirama; Hospital Deputado Luis Eduardo Magalhães – Mairi.

Prezados(as) Senhores(as).

Tendo em vista a notificação nº 31/2018, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, no qual foram verificadas fragilidades em relação ao funcionamento do Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, esta Diretoria de Rede Própria de Gestão Indireta requer a apresentação, por todas as Unidades de Saúde, do modelo de SAC em vigor nas mesmas até o dia 19/04/2018, que será aprovado ou reformulado pela equipe técnica desta Secretaria de Saúde, a fim de efetivar a previsão contratual (cláusula 3^a, item I) e as recomendações constantes na auditoria.

Atenciosamente,


 Viviane Chicourel
 Diretora DIRP-GI

**AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2018 -
ID 707297
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

LICITAÇÕES 3

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018 - ANO XI - Nº 22.365

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2018 - ID 700749 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Abertura: 13/03/2018 às 10:00h (Horário de Brasília). Objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar (sonda) - "Registro de Preço". Família: 65.15. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites <http://www.comprasnet.ba.gov.br/> e <http://www.llicitacoes-e.com.br/>. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: luciana.farias@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30 min às 17h30min no endereço: 4º Avenida nº 400 - Plataforma VI Lado "B" 1º andar, Sala 112, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia - BA, 26/02/2018. Luciana Lagos Farias - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2018 - ID 706770 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES.

Abertura: 13/03/2018 às 15:00h (Horário de Brasília). Objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar (sonda) - "Registro de Preço". Família: 65.15. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites <http://www.comprasnet.ba.gov.br/> e <http://www.llicitacoes-e.com.br/>. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: luciana.farias@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30 min às 17h30min no endereço: 4º Avenida nº 400 - Plataforma VI Lado "B" 1º andar, Sala 112, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia - BA, 26/02/2018. Luciana Lagos Farias - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2018 - ID 706975 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Abertura: 15/03/2018 às 10h (Horário de Brasília). Objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar (seringa) - "Registro de Preço". Família: 65.15. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites <http://www.comprasnet.ba.gov.br/> e <http://www.llicitacoes-e.com.br/>. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: milivoiviane.paranhos@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30 min às 17h30min no endereço: 4º Avenida nº 400 - Plataforma VI Lado "B" 1º andar, Sala 112, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia - BA, 26/02/2018. Milivoi Paranhos Mendonça - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2018 - ID 707059 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES.

Abertura: 15/03/2018 às 15h (Horário de Brasília). Objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar (seringa) - "Registro de Preço". Família: 65.15. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites <http://www.comprasnet.ba.gov.br/> e <http://www.llicitacoes-e.com.br/>. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: viviane.paranhos@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30 min às 17h30min no endereço: 4º Avenida nº 400 - Plataforma VI Lado "B" 1º andar, Sala 112, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia - BA, 26/02/2018. Viviane Paranhos Mendonça - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2018 - ID 707119 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES.

Abertura: 15/03/2018 às 10:00h (Horário de Brasília). Objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar (caterete) - "Registro de Preço". Família: 65.15. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites <http://www.comprasnet.ba.gov.br/> e <http://www.llicitacoes-e.com.br/>. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: luciana.farias@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30 min às 17h30min no endereço: 4º Avenida nº 400 - Plataforma VI Lado "B" 1º andar, Sala 112, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia - BA, 26/02/2018. Luciana Lagos Farias - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2018 - ID 707148 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES.

Abertura: 15/03/2018 às 15:00h (Horário de Brasília). Objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar (caterete) - "Registro de Preço". Família: 65.15. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites <http://www.comprasnet.ba.gov.br/> e <http://www.llicitacoes-e.com.br/>. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: luciana.farias@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-4307/ 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30 min às 17h30min no endereço: 4º Avenida nº 400 - Plataforma VI Lado "B" 1º andar, Sala 112, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia - BA, 26/02/2018. Luciana Lagos Farias - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2018 - ID 706498 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Abertura: 14/03/2018 às 15:00h. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Recreação e Desportos (COLCHONETE) - "REGISTRO DE PREÇO". Família: 78.10. Edital e seus anexos

poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.llicitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: fernanda.fracena@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-4307 / 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30 min às 17h30 min no endereço: 4º Avenida nº 400 - Plataforma VI Lado "B" 1º andar, Sala 112, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia - BA, 26/01/2018. Fernanda Barbosa Fracena - Pregoeira Oficial.

AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2018 - ID 707297 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Abertura: 09/03/2018 às 15:00h. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO (PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO). Família: 99.05. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.llicitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através através do e-mail: [catrina.delgado@saude.ba.gov.br](mailto:catarina.delgado@saude.ba.gov.br), telefone: (71) 3115-4307 / 3115-4340 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30 min às 17h30 min no endereço: 4º Avenida nº 400 - Plataforma VI Lado "B" 1º andar, Sala 112, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia - BA, 26/02/2018. Catarina Oliveira Delgado - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2018 - ID 709110 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÉNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC)

Abertura: 09/03/2018, às 15:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de medicamentos: ASPÁRAGINASE, IMATINIBE, (INFLIXIMABE, ETC) "REGISTRO DE PREÇO". Família(s): 65.02 - site: www.llicitacoes-e.com.br.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.llicitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: christina.teresinha@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-4334/3115-4195 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 h às 17:30 h no endereço: 4º Avenida nº 400 - Plataforma VI Lado "B" 1º andar, Sala 112, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, 22/02/2018. Cristina Oliveira Santana Torres - Pregoeira Oficial

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB / COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CÉRF

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia informa aos licitantes, e a quem interessar possa, que fica designada para o dia 28/02/2018 às 15h, no SESAB, situada na 4ª Avenida, Plataforma VI, 1º andar, Sala de Reuniões da Diretoria Geral, Alfa B, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, a sessão de abertura do Envelope B - Habitação dos 4º e 5º coladados na fachada acima referenciada, bem como para dar continuidade aos trabalhos da CPL, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA COBERTURA, SUBSTITUIÇÃO DO FORRO DO HALL DE ENTRADA E REPAROS NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE PROF. JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO (CAS), NESTA CAPITAL Salvador - BA, 26/02/2018 Sílvia Maria Pereira de Melo - Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO N° 001/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2018 - Banco do Brasil N° 785527 - SESAB/CICAN Abertura: 12/03/2018, às 10 h 00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Objeto: Aquisição de material de laboratório I - Teste de bloquimícas Fármacos: 65.05 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2018, Banco do Brasil N° 705518 - SESAB/CICAN

Abertura: 12/03/2018, às 14 h 00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Objeto: Aquisição de Medicamento I - Leuprorelinas Fármacos: 65.02 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2018, Banco do Brasil N° 709459 - SESAB/CICAN Abertura: 13/03/2018, às 10 h 00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Objeto: Aquisição de material para uso no GME Fármacos: 65.15, 65.05 e 66.10. PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2018, Banco do Brasil N° 705518 - SESAB/CICAN Abertura: 13/03/2018, às 14 h 00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Objeto: Aquisição de material de pensão - Mengueira para histeropump Fármacos: 65.15 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2018, Banco do Brasil N° 705518 - SESAB/CICAN Abertura: 14/03/2018, às 10 h 00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Objeto: Manutenção em equipamento: Foco cirúrgico Fármacos: 04.11 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2018, Banco do Brasil N° 705641 - SESAB/CICAN Abertura: 14/03/2018, às 14 h 00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Objeto: Manutenção em equipamentos: Cinto de anestesia Fármacos: 04.11 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018, Banco do Brasil N° 705621 - SESAB/CICAN Abertura: 15/03/2018, às 10 h 00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Objeto: Manutenção em equipamentos médicos hospitalares: Bisturi, coipsoscópio, mesa cirúrgica e aximetro de pulso, Fármacos: 04.11, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2018, Banco do Brasil N° 705530 - SESAB/CICAN Abertura: 15/03/2018, às 14 h 00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Objeto: Manutenção em equipamentos: microscópios Fármacos: 04.20. Local da sessão: Salvador - BA, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br e www.llicitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: isabela.silva.santos@saude.ba.gov.br, telefone: (71)3116-5488 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h no endereço: COPEL do Centro Estadual de Oncologia - CICAN, situado a Av. Visconde da Gama, s/n, acesso ao H.G.E, Salvador - BA, 26/02/2018 Isabela Silva Santos - Pregoeira Oficial.

HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2018 ID: 709423 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS. Abertura: 13/03/2018, às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (CHO). Família: 65.15, Site: www.llicitacoes-e.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gabriel Peregrino Martins

Servidor da GEPRO - Assinado em 16/04/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: GWNJKYNDYY